

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001320240422000206

### 1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, situada no estado do Ceará, identifica a necessidade de contratar uma apresentação artística musical da banda Forro de Front, reconhecida por seu destaque regional, animação e popularidade, afim de garantir o sucesso das festividades que marcaram os 36 anos de Emancipação Política do município. Esta contratação visa enriquecer o evento programado para o dia 24 de abril de 2024, proporcionando ao público estimado de cerca de 10.000 pessoas uma experiência cultural significativa e memorável.

Entende-se que a celebração de tal data é de suma importância para o município, representando um momento de união e orgulho comunitário, além de fortalecer a identidade cultural local. A realização deste evento, por meio da apresentação da banda Forro de Front, promove não apenas o entretenimento, mas também a cultura regional através da música, gerando impacto positivo na economia local pelo incentivo ao turismo e ao comércio durante o período das festividades.

A apresentação musical de duas horas e trinta minutos planejada com a banda escolhida, além de atender ao desejo popular, reflete um esforço da administração pública em oferecer qualidade e relevância cultural em seus eventos, garantindo assim, a satisfação dos participantes e o fortalecimento dos laços comunitários. Assim, a contratação proposta é essencial para o sucesso do evento, contribuindo significativamente para a celebração da emancipação política do município e para a promoção da sua imagem.

### 2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Sec Mun de Juventude, Cultura e Turismo	Raimundo Cesa da Silva

### 3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação, essenciais para a seleção da solução mais adequada ao interesse público, fundamenta-se no princípio da sustentabilidade, em observância às legislações e regulamentações específicas aplicáveis, assim como aos padrões mínimos de qualidade e desempenho estabelecidos. É imperativo que a solução escolhida não apenas atenda às necessidades do momento, mas também contribua para um impacto ambiental, social e econômico positivo a longo prazo,

garantindo o desenvolvimento sustentável conforme demandado pela Lei 14.133/2021.

- **Requisitos Gerais:** A banda Forro de Front deverá garantir a prestação de um show artístico musical com duração de 2 horas e 30 minutos, proporcionando um repertório adequado às festividades dos 36 anos de Emancipação Política do Município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE, garantindo a satisfação do público estimado em cerca de 10.000 pessoas.
- **Requisitos Legais:** A contratação deverá obedecer a todas as normas pertinentes à Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis a eventos públicos e contratações artísticas, incluindo os direitos autorais, segurança do evento e demais regulações municipais, estaduais e federais pertinentes.
- **Requisitos de Sustentabilidade:** Espera-se que a execução do evento adote práticas sustentáveis, incluindo a gestão adequada de resíduos, uso de materiais recicláveis ou biodegradáveis sempre que possível e medidas que incentivem a redução do consumo de recursos naturais. Adicionalmente, deverão ser considerados o impacto ambiental do evento e a adoção de medidas mitigadoras adequadas.
- **Requisitos da Contratação:** A banda Forro de Front deve comprovar experiência prévia na realização de shows para um público similar ao estimado, além de apresentar todos os documentos e certidões negativas exigidas para a efetivação da contratação pública. Deve ainda garantir a infraestrutura técnica adequada para a apresentação, incluindo som, iluminação e palco, sem prejuízo da qualidade sonora e visual do espetáculo.

*Natural*

Os requisitos aqui elencados visam ao atendimento integral da necessidade especificada, assegurando que a contratação da banda Forro de Front para a apresentação no evento das festividades de 36 anos de Emancipação Política do Município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE seja conduzida de maneira eficaz, eficiente e sustentável. Foi dada especial atenção à eliminação de exigências desnecessárias e especificações excessivas, a fim de promover um ambiente de licitação competitivo e assegurar a obtenção do melhor valor para a administração pública, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei 14.133/2021.

#### 4. Levantamento de mercado

Ao analisarmos as possíveis soluções de contratação para a apresentação artística musical da banda Forro de Front em ocasião das festividades dos 36 anos de Emancipação Política do Município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE, identificamos as seguintes alternativas principais:

- Contratação direta com o fornecedor/artista;
- Contratação através de terceirização com empresas especializadas na organização de eventos;
- Formas alternativas de contratação, como parcerias público-privadas ou apoio de patrocinadores.

Após a devida consideração das opções acima, avaliamos que a solução mais adequada para atender às necessidades dessa contratação é a contratação direta com o fornecedor/artista. Esta modalidade é justificada por diversos fatores:

Primeiramente, a contratação direta nos permite negociar diretamente com a banda Forro de Front, focando em especificidades do evento como duração, repertório e logística específica para a apresentação, assegurando que todos os requisitos técnicos e qualificações necessárias sejam atendidos de maneira eficiente.

Além disso, considerando a popularidade e o desejo da população local pela apresentação desta banda específica, negociar diretamente com seus representantes permite uma maior flexibilidade e personalização do evento, alinhando-o mais estreitamente às expectativas públicas e aos objetivos do evento de celebração.

Embora a terceirização com empresas especializadas na organização de eventos ou formas alternativas de contratação possam ser consideradas, a natureza única do evento – uma celebração significativa para o município – sugere que uma abordagem mais direta e personalizada, como a contratação direta, proporcionará uma celebração mais memorável e alinhada com o espírito da comunidade.

Portanto, diante da análise realizada e considerando a importância de atender às expectativas da população de Deputado Irapuan Pinheiro/CE, além de garantir a execução eficaz e alinhada ao interesse público, concluímos pela contratação direta da banda Forro de Front como a forma mais adequada e eficiente para a realização deste evento tão significativo.

## 5. Descrição da solução como um todo

Após um meticuloso processo de análise e estudo, previsto na Lei 14.133/2021, identificou-se que a contratação da banda Forro de Front para a apresentação de show artístico musical no dia 24 de abril de 2024, durante as festividades dos 36 anos de Emancipação Política do Município de Dep. Irapuan Pinheiro/CE, representa a solução mais adequada e eficiente disponível no mercado para atender aos requisitos estipulados pela Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro.

Este entendimento está fundamentado na análise de diversas possibilidades, considerando os aspectos de relevância técnica, econômica, e social. Com base nos princípios da eficiência, eficácia, e economicidade, objetivos essenciais do processo licitatório conforme o art. 11 da Lei 14.133/2021, a escolha pela banda Forro de Front se justifica plenamente pelas seguintes razões:

- Reconhecimento e Popularidade Regional: A banda possui significativa relevância cultural e popularidade na região, atendendo à demanda do público alvo e contribuindo para o sucesso do evento.
- Qualidade Artística: A qualidade artística do grupo, juntamente com a animação característica de suas apresentações, garantirá a satisfação do público, alinhando-se aos objetivos da festividade.
- Economicidade: Levantamento de mercado realizado conforme o § 1º, VI, do art. 18 da Lei 14.133/2021, indica que a relação custo-benefício da contratação desta banda é vantajosa para a administração pública, proporcionando um evento de alto nível com um investimento justificado.
- Viabilidade Técnica: A banda atende a todos os requisitos técnicos específicos e qualificações necessárias, incluindo a duração proposta para o show de 2 horas e 30 minutos, o que está em plena conformidade com as expectativas da Prefeitura

Municipal para a celebração em questão.

É importante destacar que esta solução está alinhada com o planejamento estratégico do município, visando à promoção cultural e ao lazer da população local, conforme estabelece o art. 11, I, da Lei 14.133/2021, que busca assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e eficaz para a Administração Pública. Ademais, o alinhamento com o interesse público é evidenciado pelo desejo popular expresso pela população local, reforçando a adequação e razoabilidade da contratação prevista neste Estudo Técnico Preliminar.

Portanto, conclui-se pela viabilidade da solução proposta de contratação do show da banda Forro de Front, evidenciando-a como a melhor alternativa para atender ao interesse público, promover a cultura e entretenimento da comunidade, e garantir a maximização dos recursos investidos, em estrita observância aos princípios da Lei 14.133/2021, especialmente no que tange à economicidade, eficiência e eficácia.

## 6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	banda Forro de Front	1,000	Serviço

Especificação: Contratação da apresentação de show artístico musical da banda Forro de Front, no dia 24 de abril de 2024, em alusão as festividades dos 36 anos de Emancipação Política do Município de Dep. Irapuan Pinheiro/CE.

## 7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	banda Forro de Front	1,000	Serviço	16.666,67	16.666,67

Especificação: Contratação da apresentação de show artístico musical da banda Forro de Front, no dia 24 de abril de 2024, em alusão as festividades dos 36 anos de Emancipação Política do Município de Dep. Irapuan Pinheiro/CE.

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a montante de R\$ 16.666,67 (dezesesseis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

## 8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto em licitações é uma prática que visa ampliar a competitividade e possibilitar um melhor aproveitamento do mercado. No entanto, após uma análise detalhada do contexto específico da contratação da apresentação do show artístico musical pela banda Forro de Front, decidiu-se pelo não parcelamento da solução com base nos seguintes pontos:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Foi verificado que o objeto da contratação – um show artístico musical – é tecnicamente indivisível sem prejuízos para a sua funcionalidade e para os resultados pretendidos pela Administração. A natureza única do serviço artístico prestado pela banda constitui uma oferta integral que não pode ser fragmentada sem comprometer a qualidade e a integridade do

evento.

- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão do objeto em questão não se apresenta como tecnicamente e economicamente viável. A contratação de partes do show ou de diferentes apresentações artísticas em lotes separados poderia comprometer a experiência unificada pretendida para o evento, além de potencialmente incorrer em custos logísticos adicionais sem justificativa de valor agregado equivalente.
- **Economia de Escala:** A natureza do contrato não favorece o parcelamento, pois isso resultaria na perda de economia de escala. A contratação do show como uma solução integral oferece melhores condições de negociação e custo-benefício, considerando os custos fixos associados à organização de eventos dessa magnitude. A fragmentação elevaria os custos unitários além dos benefícios do parcelamento.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** O mercado de apresentações artísticas de bandas específicas, como a Forro de Front, é caracterizado por uma oferta limitada de serviços que satisfazem as necessidades culturais específicas da comunidade local. Nesse caso, o parcelamento não promoveria a competitividade ou aumentaria significativamente o aproveitamento do mercado. A escolha da banda baseou-se em critérios de destaque regional, animação e desejo popular, critérios esses que um parcelamento não otimizaria.
- **Análise do Mercado:** A decisão pelo não parcelamento é reforçada por uma análise do mercado que demonstra que a contratação de um show artístico musical como um todo está alinhada às práticas do setor econômico de eventos culturais. A singularidade da oferta e as expectativas do público alvo corroboram a decisão por uma solução completa.

A decisão pelo não parcelamento é, portanto, justificada pela indispensabilidade de manter a solução como uma oferta unificada para assegurar a qualidade do evento, maximizar a eficiência econômica e atender os resultados pretendidos pela Administração Pública Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro em celebração aos 36 anos de Emancipação Política do município.

## 9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de contratação da apresentação de show artístico musical da banda Forro de Front, programado para ocorrer no dia 24 de abril de 2024, durante as festividades dos 36 anos de Emancipação Política do Município de Deputado Irapuan Pinheiro, Ceará, está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro para o exercício financeiro correspondente. A inclusão deste evento e respectiva contratação no Plano Anual demonstra uma gestão por competências focada na valorização das tradições culturais locais, além de promover o turismo e a economia local, estando diretamente relacionada aos objetivos estratégicos do município para o aumento da qualidade de vida de seus cidadãos e visitantes.

A contratação está alinhada com as diretrizes de planejamento e execução de políticas públicas culturais e de eventos significativos dentro do município, indicando um claro alinhamento com os objetivos a longo prazo da administração pública local. Este alinhamento estratégico assegura que a contratação contribua de forma significativa para a consecução das metas estabelecidas no Plano de Contratações Anual,

garantindo a eficiência e eficácia na aplicação dos recursos públicos e no cumprimento da legislação aplicável, conforme estipulado pela Lei 14.133/2021.

Ademais, a realização deste evento está fundamentada em uma ampla análise de viabilidade e impacto social, sendo considerada uma ação prioritária dentro do planejamento anual para o exercício em questão. Esta contratação, portanto, não somente atende à demanda cultural e social identificada mas também reforça o compromisso da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro com o desenvolvimento sustentável, o fomento à cultura local e a geração de benefícios diretos e indiretos à população.

A decisão pela contratação da banda Forro de Front baseia-se em critérios objetivos de seleção, alinhados ao interesse público, à promoção da cultura local e à otimização dos recursos disponíveis, estando em perfeita consonância com os parâmetros estratégicos e financeiros previstos no Plano de Contratações Anual.

## 10. Resultados pretendidos

*Natone*  
O objetivo essencial da contratação da apresentação artística da banda Forro de Front, em comemoração aos 36 anos de Emancipação Política do Município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE, transcende a mera realização de um evento festivo. Além de fornecer entretenimento e cultura para a população local e visitantes, espera-se alcançar resultados alinhados com os princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021, que rege as licitações e contratações públicas, promovendo o desenvolvimento nacional sustentável através do apoio à cultura regional e o fortalecimento da identidade cultural local.

Em conformidade com os princípios de eficiência e economicidade previstos no art. 5º da Lei 14.133/2021, espera-se que a contratação seja realizada de maneira que maximize o uso dos recursos públicos, obtendo o melhor retorno possível em termos de satisfação e engajamento do público, bem como promover a geração de renda local, através da movimentação econômica advinda do evento. A escolha da banda Forro de Front, reconhecida por sua popularidade e capacidade de atrair grande público, está diretamente alinhada a esse propósito, justificando a seleção mediante o procedimento de inexigibilidade, conforme determina o art. 74, II, da mesma lei, pela sua notória especialização e pela singularidade do serviço, contribuindo assim para o atingimento dos resultados esperados.

Além disso, os resultados pretendidos com a realização deste evento incluem o fortalecimento do sentimento de pertencimento e orgulho dos munícipes pela sua cidade e cultura, o que está em harmonia com o objetivo de desenvolvimento nacional sustentável. Ao valorizar artistas regionais e promover a cultura local, a Administração Pública atende também ao princípio da valorização do desenvolvimento econômico e social da região, como preconiza o art. 5º da Lei 14.133/2021.

Em síntese, espera-se que a contratação da apresentação da banda Forro de Front gere os seguintes resultados específicos:

- Promoção e difusão da cultura local, valorizando a música regional e contribuindo para a preservação da identidade cultural do Município de Deputado Irapuan

Pinheiro/CE;

- Estímulo à economia local, com aumento da demanda por serviços diversos (alimentação, hospedagem, transporte) relacionados à realização do evento, beneficiando diretamente o comércio e os prestadores de serviços da região;
- Forte engajamento da comunidade e dos visitantes, refletindo-se em uma alta participação no evento e satisfação dos espectadores, fortalecendo o vínculo comunitário e o orgulho local;
- Atendimento aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, garantindo a boa e fiel utilização dos recursos públicos na promoção de benefícios diretos e indiretos à população.

Portanto, a contratação almejada não se limita apenas à realização de um evento festivo, mas à concretização de um conjunto de objetivos estratégicos de longo prazo que ressoam com os princípios norteadores da administração pública e com as diretrizes da nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), alavancando o desenvolvimento cultural, social e econômico do município.

## 11. Providências a serem adotadas

As providências a serem adotadas pelo órgão responsável pela contratação da apresentação artístico-musical da banda Forro de Front, em alusão às festividades dos 36 anos de Emancipação Política do Município de Dep. Irapuan Pinheiro/CE, devem abordar de forma abrangente as seguintes etapas:

1. Planejamento de Infraestrutura: Verificar a adequação do local onde acontecerá o show, considerando as necessidades de palco, iluminação, som e segurança para o público estimado de 10.000 pessoas. Deve-se assegurar que haja espaço adequado para a montagem do palco e áreas de suporte, assim como vias de acesso para emergências.
2. Avaliação de Segurança: Contratar serviços especializados para garantir a segurança do evento, incluindo a presença de profissionais capacitados (seguranças) e planejamento para eventualidades. É vital também garantir a presença de ambulâncias e profissionais da saúde para atendimentos de emergência.
3. Divulgação do Evento: Elaborar e implementar um plano de divulgação para informar o público sobre a data, local e outros detalhes relevantes relacionados ao evento, empregando para isso, se possível, meios de comunicação locais e redes sociais, a fim de alcançar o maior número de interessados.
4. Regularização de Autorizações: Obter todas as autorizações necessárias de órgãos competentes para a realização do evento, incluindo liberações relacionadas ao uso do espaço público, questões de segurança, saúde e controle de ruídos.
5. Engajamento Comunitário: Interagir com a comunidade local para engajá-la no evento, considerando a mobilização de voluntários para auxiliar na organização e no dia do evento, bem como comunicar-se com comerciantes locais que possam ser impactados pelo aumento de fluxo de pessoas.
6. Logística de Acesso e Estacionamento: Planejar o fluxo de trânsito e a disponibilidade de estacionamento para os participantes, garantindo que não haja complicação ou congestionamento no acesso ao evento.
7. Contratação de Serviços: Além da segurança, providenciar a contratação de outros serviços essenciais para o sucesso do evento, como limpeza e manutenção

- dos sanitários, alimentos e bebidas, e atendimento ao público.
8. Monitoramento e Avaliação pós-evento: Estabelecer um plano para o monitoramento do evento em andamento e uma avaliação de sua execução após a conclusão, de modo a aprender com a experiência e aplicar melhorias em futuros eventos.
  9. Resolução de Pendências Financeiras: Assegurar que todas as despesas relacionadas ao evento sejam devidamente pagas e que haja um controle orçamentário detalhado para evitar desvios ou gastos não planejados.
  10. Ações de Sustentabilidade: Adotar práticas de sustentabilidade, como gestão de resíduos e redução de impactos ambientais, fomentando a conscientização ambiental entre os participantes e prestadores de serviço.
  11. Feedback de Participantes e Artistas: Coletar feedbacks dos participantes e dos artistas envolvidos no evento para identificar pontos de sucesso e áreas que necessitem de melhorias, visando o aprimoramento contínuo dos eventos futuros.

## 12. Justificativa para adoção do registro de preços

De acordo com a análise do objeto de contratação em questão, que abrange a apresentação da banda Forro de Front em comemoração aos 36 anos de Emancipação Política do Município de Deputado Irapuan Pinheiro, Ceará, e embasado na Lei 14.133/2021, verifica-se a não aplicabilidade do sistema de registro de preços (SRP) para este caso específico. A decisão de não adotar o SRP se justifica pelos seguintes motivos:

- Natureza*
- A natureza única do serviço: A apresentação de show artístico musical é um evento único, com data específica e não recorrente, não se encaixando na característica de demanda contínua que justificaria o uso do sistema de registro de preços, conforme disposto no art. 85 da Lei 14.133/2021, que indica a utilidade do SRP para casos de necessidade permanente ou frequente.
  - Lack of repetitiveness: O art. 86 reforça a necessidade de procedimentos de intenção de registro de preços para situações com demandas bem estabelecidas. Considerando que o evento é singular, não há previsão ou necessidade de repetição deste serviço que justifique a realização de um procedimento de intenção de registro de preços.
  - Viabilidade econômica: A contratação específica para a apresentação do show artístico, avaliada pelo atendimento direto à demanda sem a necessidade de ajustes ou prorrogações contratuais, não apresenta a complexidade que o sistema de registro de preços poderia beneficiar. Portanto, a seleção direta da proposta mais vantajosa, sob o princípio da economicidade, conforme rege o art. 11 da Lei 14.133/2021, é a abordagem mais adequada.
  - Inadequação do uso do SRP: Conforme orientações do art. 83 da Lei 14.133/2021, a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, introduzindo uma flexibilidade que não se alinha à necessidade imediata e pontual do show artístico em questão. A natureza do evento requer a contratação específica para garantir a execução conforme planejado, sem a necessidade da flexibilidade proporcionada pelo SRP.

Portanto, baseando-se nas disposições da Lei 14.133/2021 e considerando as especificidades do objeto da contratação, a adoção do sistema de registro de preços não se apresenta como medida vantajosa ou mesmo necessária para a contratação da



apresentação da banda Forro de Front. Esta escolha está alinhada aos princípios de economicidade, eficiência e adequação às necessidades da Administração Pública, assegurando que a contratação seja realizada de modo a obter as melhores condições para o interesse público, sem comprometer a eficácia e a eficiência do processo licitatório.

### 13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, em particular no Art. 15, são apresentadas as condições sob as quais a participação de empresas na forma de consórcio pode ser autorizada em processos licitatórios. Contudo, no caso da contratação da apresentação de show artístico musical da banda Forro de Front, por determinação específica e fundamentada, opta-se pela vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio.

Esta decisão está rigorosamente alinhada aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público, previstos no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A natureza singular do objeto desta contratação - a apresentação de um espetáculo artístico musical - evidencia a necessidade de se contratar diretamente com a entidade ou grupo artístico que irá realizar a performance, sem intermediários ou estruturas complexas que caracterizam a formação de consórcios. Escolher contratar diretamente com a banda Forro de Front maximiza a transparência e a eficácia da contratação, garantindo que a qualidade e autenticidade da apresentação sejam preservadas.

Além disso, a vedação de consórcios neste contexto específico evita a diluição de responsabilidades que poderia advir da formação de um consórcio, assegurando uma linha direta de accountability e facilitação da gestão contratual. Esta abordagem está em estrita conformidade com o Art. 7º, que enfatiza a necessidade de promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei, preenchendo requisitos que garantam a integridade e a eficiência do processo de contratação.

Destarte, baseando-se nos princípios supracitados e na clara determinação da Lei nº 14.133/2021 que preconiza a busca pelo meio mais vantajoso e eficiente de contratação para a Administração Pública, conclui-se pela inviabilidade e pela não-admissibilidade da formação de consórcios para a contratação específica do show artístico musical da banda Forro de Front. Esse entendimento visa o melhor aproveitamento dos recursos públicos, a efetividade na gestão do contrato e o atendimento ao interesse público com a máxima eficácia.

### 14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Considerando a importância da contratualização com responsabilidade ambiental e em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei 14.133/2021, notadamente no que tange ao desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º), este Estudo Técnico Preliminar visa identificar os possíveis impactos ambientais decorrentes da apresentação da banda Forro de Front, bem como propor medidas mitigadoras eficazes. A análise leva em consideração a natureza do evento — um show artístico

musical no município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE, previsto para reunir cerca de 10.000 pessoas, em celebração aos 36 anos de Emancipação Política do Município.

Possíveis Impactos Ambientais:

- Poluição sonora: Devido ao volume elevado dos equipamentos de som utilizados durante o show.
- Resíduos sólidos: Gerados pelo acúmulo de lixo (plásticos, latas, papel, entre outros) produzido pelo público e pelos trabalhadores do evento.
- Emissões atmosféricas: Originárias do uso de geradores a diesel, veículos de transporte e possíveis fogos de artifício.
- Impacto à fauna local: Perturbação da fauna local devido ao ruído e à aglomeração de pessoas.

Medidas Mitigadoras:

- Controle de som: Limitação dos níveis de som a parâmetros aceitáveis legalmente e monitoramento de ruído para minimizar a poluição sonora e o incômodo à população local.
- Gestão de resíduos: Instalação de postos de coleta seletiva no local do evento para reciclagem e compostagem, sensibilização do público para o correto descarte do lixo, e contratação de serviços de limpeza pré e pós-evento.
- Redução de emissões: Utilização de fontes de energia renovável sempre que possível, minimizando o uso de geradores a diesel, e incentivo ao uso de transportes coletivos ou compartilhados para deslocamento até o local.
- Preservação da fauna: Realização de estudo de impacto ambiental para avaliar e mitigar possíveis danos à fauna local, além da delimitação de áreas restritas para proteção de habitats sensíveis.

Tais medidas não apenas visam atender aos requisitos legais pertinentes ao cuidado com o meio ambiente, como também se alinham ao compromisso da Administração Pública com o desenvolvimento sustentável e a responsabilidade socioambiental, conforme o estabelecido no Art. 5º da Lei 14.133/2021. A implementação destas ações fomentará um evento mais verde, com impactos ambientais controlados e mitigados, garantindo, assim, a preservação ambiental e a conscientização pública.

## 15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após uma análise detalhada de todos os aspectos relacionados à contratação da apresentação artística musical da banda Forro de Front para as festividades dos 36 anos de Emancipação Política do Município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE, fundamentamos nosso posicionamento conclusivo favorável à viabilidade e razoabilidade da contratação, embasando-nos nos preceitos estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

Primeiramente, a contratação atende ao princípio da legalidade e do interesse público (Art. 5º da Lei 14.133/2021), tendo em vista que a apresentação da banda está alinhada com o objetivo de promover o lazer e a cultura local, fomentando o desenvolvimento social e econômico do município através do turismo e do entretenimento. Importa ressaltar que a escolha da banda Forro de Front deu-se por criteriosa análise de

mercado, levando em consideração o destaque regional do grupo, a animação característica de suas apresentações e o desejo popular, cumprindo assim os objetivos previstos no Art. 11 da referida lei, que visa assegurar tratamento isonômico, promovendo a justa competição e evitando sobrepreço ou preços inexequíveis.

A estimativa de público em torno de 10.000 pessoas e a singularidade da contratação, justificam a modalidade de inexigibilidade escolhida, em conformidade com o Art. 74, II, dados os critérios de seleção fundamentados na singularidade e na notória especialização, sublinhando a conformidade com os requisitos legais para tal modalidade de contratação, reforçando a legalidade e a eficiência do processo.

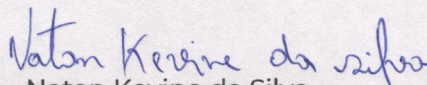
Avaliando a questão econômica, a estimativa de valor para a contratação baseou-se em rigoroso levantamento de mercado, conforme estabelecido no Art. 23 da Lei 14.133/2021, o qual preconiza que o valor estimado deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado. Tal medida assegura a obtenção de um preço justo e vantajoso para a administração pública, respeitando o princípio da economicidade.

Adicionalmente, a análise de riscos executada, conforme orienta o Art. 18, inciso X, da mesma lei, não identificou impedimentos que comprometam a licitação ou a execução contratual, evidenciando a viabilidade da contratação. Também, as providências previstas para capacitação de servidores para a gestão e fiscalização do contrato estão alinhadas ao Art. 7º da Lei 14.133/2021, garantindo a adequada administração do contrato em conformidade com os princípios da eficácia e efetividade.

Por todos esses motivos, concluímos favoravelmente quanto à viabilidade e razoabilidade da contratação da banda Forro de Front para a apresentação do show artístico musical, considerando que todos os procedimentos e análises realizadas estão rigorosamente alinhados aos requisitos e princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021, assegurando que a contratação em questão atenda aos melhores interesses públicos e gere os resultados positivos esperados para a comunidade de Deputado Irapuan Pinheiro/CE.

Deputado Irapuan Pinheiro / CE, 22 de abril de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

  
Natan Kevine da Silva  
MEMBRO